

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), em ruas da sede do município de Riacho de Santana/BA, conforme Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 975137/2025 – Operação 1100870-12, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.959.621,47 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início de Acolhimento de propostas: **27/05/2026 a partir das 08h00min.**

Recebimento das propostas: **16/06/2026 até às 09h00min.**

Abertura do certame: **16/06/2026 a partir das 09h00min.**

Início da sessão de disputa de preços: **29/06/2026 às 09h15min**

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

CAIXA

PO - PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base
para Licitação -
OGU

Grau de
Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transfe reGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
10017/2025	975137	MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA	Pavimentação em TSD em vias urbanas			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR		0	BA	23,38%	0,00%	0,00 %

Considerar valores arredondados com
(0,00)

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0									2.959.621,47
Meta	Meta	1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD				-		2.959.621,47
Nível 2	Nível 2	1.1.			Identificação da obra					-	13.027,59
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	443,65	BDI 1	547,38	2.463,16
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DES MOBILIZACAO)	MES	5,00	1.712,50	BDI 1	2.112,88	10.564,43
Nível 2	Nível 2	1.2.			Administração Local					-	68.932,14
Serviço	Serviço	1.2.1.	Composição	00001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	5,00	11.173,95	BDI 1	13.786,42	68.932,14
Nível 2	Nível 2	1.3.			Serviços preliminares					-	2.513,92
Serviço	Serviço	1.3.1.	Composição	00007	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	2.094,94	0,97	BDI 1	1,20	2.513,92
Nível 2	Nível 2	1.4.			TERRAPLENAGEM					-	1.061.217,40
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	15.746,00	3,07	BDI 1	3,79	59.677,34
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	100572	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM	M3	4.723,80	127,34	BDI 1	157,11	742.156,21

					PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024						
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	89.752, 20	2,34	BDI 1	2,89	259.383,85
Nível 2	Nível 2	1.5.			PAVIMENTAÇÃO					-	718.578,33
Serviço	Serviço	1.5.1.	Composição	00002	Imprimação com emulsão asfáltica	M2	14.917, 20	5,21	BDI 1	6,43	95.917,59
Serviço	Serviço	1.5.2.	Composição	00003	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	M2	14.917, 20	23,45	BDI 1	28,93	431.554,59
Serviço	Serviço	1.5.3.	Composição	00004	Pintura de ligação	M2	14.917, 20	2,35	BDI 1	2,90	43.259,88
Serviço	Serviço	1.5.4.	Composição	00005	Capa selante - pedrisco comercial	M2	14.917, 20	3,57	BDI 1	4,40	65.635,68
Serviço	Serviço	1.5.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	19.290, 00	2,12	BDI 1	2,62	50.539,80
Serviço	Serviço	1.5.6.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	11.939, 71	0,57	BDI 1	0,70	8.357,80
Serviço	Serviço	1.5.7.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TXKM	26.339, 33	0,57	BDI 1	0,70	18.437,56

					(UNIDADE: TXKM). AF_07/2020						
Serviço	Serviço	1.5.8.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6.964,89	0,57	BDI 1	0,70	4.875,43
Nível 2	Nível 2	1.6.			DRENAGEM					-	199.436,86
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4.189,85	38,58	BDI 1	47,60	199.436,86
Nível 2	Nível 2	1.7.			SINALIZAÇÃO					-	148.961,38
Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIV A A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6.284,76	7,56	BDI 1	9,33	58.636,80
Serviço	Serviço	1.7.2.	Composição	00006	Placa 20 X 35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN	28,00	102,52	BDI 1	126,49	3.541,72
Serviço	Serviço	1.7.3.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIV A A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	520,00	37,47	BDI 1	46,23	24.039,61
Serviço	Serviço	1.7.4.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE	UN	28,00	144,10	BDI 1	177,79	4.978,12

					SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022						
Serviço	Serviço	1.7.5.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	120,00	144,10	BDI 1	177,79	21.334,80
Serviço	Serviço	1.7.6.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	33,86	872,03	BDI 1	1.075,91	36.430,33
Nível 2	Nível 2	1.8.			ACESSIBILIDADE					-	746.953,85
Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	58,12	156,95	BDI 1	193,64	11.254,36
Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	379,44	84,23	BDI 1	103,92	39.431,38
Serviço	Serviço	1.8.3.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	4.686,96	84,23	BDI 1	103,92	487.068,89
Serviço	Serviço	1.8.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	M	4.189,85	40,47	BDI 1	49,93	209.199,22

				(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024					
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	
10017/2025	975137	MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA	Pavimentação em TSD em vias urbanas

APELIDO
EMPREEN
DIMENTO

Níveis a
Exibir no
Cronograma:

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 08/26	2 09/26	3 10/26	4 11/26	5 12/26
Linha calculada	1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	2.959.621,47	% Período:	0,79%	16,95%	29,05%	28,59%	24,61%
			1\$		23.370,91	501.731,11	859.905,78	846.141,71	728.471,96
Linha calculada	1.1.	Identificação da obra	13.027,59	% Período:	100,00%				
			2\$		13.027,59	-	-	-	-
Linha calculada	1.2.	Administração Local	68.932,14	% Período:	14,00%	21,00%	19,00%	23,00%	23,00%
			2\$		9.650,50	14.475,75	13.097,11	15.854,39	15.854,39
Linha calculada	1.3.	Serviços preliminares	2.513,92	% Período:	27,56%	25,06%	47,38%		
			2\$		692,82	630,03	1.191,07	-	-
Linha calculada	1.4.	TERRAPLENAGEM	1.061.217,40	% Período:		18,12%	36,15%	29,89%	15,85%
			2\$		-	192.280,77	383.618,04	317.165,58	168.153,01
Linha	1.5.	PAVIMENTAÇÃO	718.578,	% Período:		15,79%	40,14%	26,89%	17,18%

calculada		33						
		2\$		-	113.498,66	288.416,82	193.209,61	123.453,24
Linha calculada	1.6. DRENAGEM	199.436,86	% Período:		16,36%	36,26%	29,45%	17,93%
		2\$		-	32.621,71	72.324,87	58.735,07	35.755,21
Linha calculada	1.7. SINALIZAÇÃO	148.961,38	% Período:		17,98%	12,26%	47,51%	22,25%
		2\$		-	26.779,08	18.258,36	70.777,96	33.145,98
Linha calculada	1.8. ACESSIBILIDADE	746.953,85	% Período:		16,26%	11,11%	25,49%	47,14%
		2\$		-	121.445,11	82.999,51	190.399,10	352.110,13

- I. O custo estimado total da contratação é de **2.959.621,47 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)**.
- II. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.
- III. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período.
- IV. O prazo de execução será de 05 (cinco) meses, contados da emissão da ordem de serviço.
- V. O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- VI. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo telefone (77) 99984-6789, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. **Em caso de não realização de visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração modelo anexo XII, no qual conste expressamente o pleno conhecimento acerca das condições de prestação dos serviços, também subscrita pelo responsável técnico indicado para acompanhamento da obra.**
- VII. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. A participação no presente, se dará mediante modalidade de licitação CONCORRÊNCIA da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **blcompras.com**

1.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de CONCORRÊNCIA, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Poderão participar deste sistema de CONCORRÊNCIA os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

1.3. A execução dos Trabalhos previstos no Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6. Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.6.2. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

1.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.6.11. Sociedades cooperativas.

1.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O impedimento de que trata o item 1.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.7.1. A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão apresentar **simultaneamente** os documentos de habilitação e a proposta de preço até às **09h00min do dia 16/06/2026**.

2.2. Se necessário, os documentos complementares à proposta de preço, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

2.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.4. **Na presente licitação, HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES de modo que a HABILITAÇÃO precederá a abertura das PROPOSTAS e posteriormente os LANCES, com base no § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.**

2.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

2.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;

3.1.2. Marca;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. **Na presente licitação, HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES de modo que a HABILITAÇÃO precederá a abertura das PROPOSTAS e posteriormente os LANCES, com base no § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.**

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. O modo de disputa para o envio de lances na modalidade de CONCORRÊNCIA será o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva desta CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.16.2.2. empresas brasileiras;

4.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.17.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.17.5. O valor global da proposta ou de quaisquer itens não pode ser superior ao valor de referência estabelecido no edital.

4.17.6. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.18. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.4.6.1. Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçado pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de três dias uteis, a contar do fim da etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas por meio do envio dos seguintes documentos:

5.4.6.1.1. Composição de custos, cuja comprovação deverá constar:

5.4.6.1.2. Nota fiscal ou orçamento para com os fornecedores que comprove a aquisição dos bens ou serviços;

5.4.6.1.3. Contratos de prestação de serviços de engenharia, devidamente, assinados, vinculados à administração pública ou instituições privadas, se houver;

5.4.6.1.4. Informar qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar.

- 5.4.6.1.5. Informar qual é a margem de lucro da empresa;
- 5.4.6.1.6. Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando o código do produto/serviço constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor, devidamente, carimbado e assinado.
- 5.4.6.1.7. O prazo referido no item 5.4.7 é comum para todos os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçado pela Administração.
- 5.4.6.1.8. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove informações já ofertadas na documentação acima descrita em relação à exequibilidade da proposta.
- 5.4.6.1.9. As propostas dos disputantes que descumprirem o prazo do subitem 5.4.7 serão automaticamente desclassificadas.
- 5.4.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 5.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes deverão apresentar **simultaneamente** os documentos de habilitação e a proposta de preços **até às 09h00min do dia 16/06/2026.**
- 6.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de preço e documentos de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, observado o prazo de até 01(um) dia útil, após a solicitação da Comissão de Contratação.
- 6.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO II, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11 A verificação pela Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.14 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.15 A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo telefone (77) 99984-6789, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. Em caso de não realização de visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração modelo anexo XII, no qual conste expressamente o pleno conhecimento acerca das condições de prestação dos serviços, também subscrita pelo responsável técnico indicado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5 fraudar a licitação
- 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 advertência;
 - 9.2.2 multa;
 - 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes endereços: bllcompras.com ou licitacaopmrs@hotmail.com

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bllcompras.com**; no Diário Oficial do Município **https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail **licitacaopmrs@hotmail.com**

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1 ANEXO I – TR – Termo de referência
- 11.11.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação
- 11.11.3 ANEXO III – Declaração geral conjunta para habilitação
- 11.11.4 ANEXO IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 11.11.5 ANEXO V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 11.11.6 ANEXO VI – modelo de declaração de ciente e concordância com o edital
- 11.11.7 ANEXO VII – modelo de declaração de incompatibilidade funcional
- 11.11.8 ANEXO VIII – modelo de declaração dos responsáveis técnicos pela execução da obra
- 11.11.9 ANEXO IX – modelo de declaração de que possui CNAE compatível para participação da licitação
- 11.11.10 ANEXO X - modelo de procuração
- 11.11.11 ANEXO XI - modelo de proposta econômica
- 11.11.12 ANEXO XII – modelo de declaração de visita técnica - facultativa
- 11.11.13 ANEXO XIII- modelo de declaração de não visita técnica
- 11.11.14 ANEXO XIV- Minuta de Contrato
- 11.11.15 ANEXO XV – Memorial Descritivo, Plantas e projetos de engenharia e Composição do BDI.

Riacho de Santana-BA, 26 de maio de 2026.

João Daniel Machado de Castro

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 03/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 14.133/21 – OBRA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), em ruas da sede do município de Riacho de Santana/BA, conforme Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 975137/2025 – Operação 1100870-12, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.

1.1.2 A pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), em ruas da sede do município de Riacho de Santana/BA, encontra-se delimitada nos projetos, os quais deverão ser seguidos na íntegra, assim especificados e anexos nos autos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

CAIXA

**PO - PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base
para Licitação -
OGU

Grau de
Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transfe reGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
10017/2025	975137	MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA	Pavimentação em TSD em vias urbanas

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR		0	BA	23,38%	0,00%	0,00 %

Considerar valores arredondados com
(0,00)

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unida de	Quanti dade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0									2.959.621,47
Meta	Meta	1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM				-		2.959.621,47

					TSD						
Nível 2	Nível 2	1.1.			Identificação da obra					-	13.027,59
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	443,65	BDI 1	547,38	2.463,16
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DES MOBILIZAÇÃO)	MES	5,00	1.712,50	BDI 1	2.112,88	10.564,43
Nível 2	Nível 2	1.2.			Administração Local					-	68.932,14
Serviço	Serviço	1.2.1.	Composição	00001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	5,00	11.173,95	BDI 1	13.786,42	68.932,14
Nível 2	Nível 2	1.3.			Serviços preliminares					-	2.513,92
Serviço	Serviço	1.3.1.	Composição	00007	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	2.094,94	0,97	BDI 1	1,20	2.513,92
Nível 2	Nível 2	1.4.			TERRAPLENAGEM					-	1.061.217,40
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	15.746,00	3,07	BDI 1	3,79	59.677,34
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	100572	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	4.723,80	127,34	BDI 1	157,11	742.156,21
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO	M3XKM	89.752,20	2,34	BDI 1	2,89	259.383,85

					PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
Nível 2	Nível 2	1.5.			PAVIMENTAÇÃO					-	718.578,33
Serviço	Serviço	1.5.1.	Composição	00002	Imprimação com emulsão asfáltica	M2	14.917,20	5,21	BDI 1	6,43	95.917,59
Serviço	Serviço	1.5.2.	Composição	00003	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	M2	14.917,20	23,45	BDI 1	28,93	431.554,59
Serviço	Serviço	1.5.3.	Composição	00004	Pintura de ligação	M2	14.917,20	2,35	BDI 1	2,90	43.259,88
Serviço	Serviço	1.5.4.	Composição	00005	Capa selante - pedrisco comercial	M2	14.917,20	3,57	BDI 1	4,40	65.635,68
Serviço	Serviço	1.5.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19.290,00	2,12	BDI 1	2,62	50.539,80
Serviço	Serviço	1.5.6.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	11.939,71	0,57	BDI 1	0,70	8.357,80
Serviço	Serviço	1.5.7.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	26.339,33	0,57	BDI 1	0,70	18.437,56
Serviço	Serviço	1.5.8.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM	TXKM	6.964,89	0,57	BDI 1	0,70	4.875,43

					(UNIDADE: TXKM). AF_07/2020						
Nível 2	Nível 2	1.6.			DRENAGEM					-	199.436,86
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4.189,8 5	38,58	BDI 1	47,60	199.436,86
Nível 2	Nível 2	1.7.			SINALIZAÇÃO					-	148.961,38
Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIV A A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DESMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6.284,7 6	7,56	BDI 1	9,33	58.636,80
Serviço	Serviço	1.7.2.	Composição	00006	Placa 20 X 35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN	28,00	102,52	BDI 1	126,49	3.541,72
Serviço	Serviço	1.7.3.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIV A A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	520,00	37,47	BDI 1	46,23	24.039,61
Serviço	Serviço	1.7.4.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	28,00	144,10	BDI 1	177,79	4.978,12
Serviço	Serviço	1.7.5.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E	UN	120,00	144,10	BDI 1	177,79	21.334,80

					SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022						
Serviço	Serviço	1.7.6.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	33,86	872,03	BDI 1	1.075,91	36.430,33
Nível 2	Nível 2	1.8.			ACESSIBILIDADE					-	746.953,85
Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	58,12	156,95	BDI 1	193,64	11.254,36
Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	379,44	84,23	BDI 1	103,92	39.431,38
Serviço	Serviço	1.8.3.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	4.686,96	84,23	BDI 1	103,92	487.068,89
Serviço	Serviço	1.8.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4.189,85	40,47	BDI 1	49,93	209.199,22

OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO
10017/2025	975137	MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA	Pavimentação em TSD em vias urbanas

Níveis a
Exibir no
Cronograma:

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 08/26	2 09/26	3 10/26	4 11/26	5 12/26
Linha calculada	1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	2.959.621,47	% Período:	0,79%	16,95%	29,05%	28,59%	24,61%
			1\$		23.370,91	501.731,11	859.905,78	846.141,71	728.471,96
Linha calculada	1.1.	Identificação da obra	13.027,59	% Período:	100,00%				
			2\$		13.027,59	-	-	-	-
Linha calculada	1.2.	Administração Local	68.932,14	% Período:	14,00%	21,00%	19,00%	23,00%	23,00%
			2\$		9.650,50	14.475,75	13.097,11	15.854,39	15.854,39
Linha calculada	1.3.	Serviços preliminares	2.513,92	% Período:	27,56%	25,06%	47,38%		
			2\$		692,82	630,03	1.191,07	-	-
Linha calculada	1.4.	TERRAPLENAGEM	1.061.217,40	% Período:		18,12%	36,15%	29,89%	15,85%
			2\$		-	192.280,77	383.618,04	317.165,58	168.153,01
Linha calculada	1.5.	PAVIMENTAÇÃO	718.578,33	% Período:		15,79%	40,14%	26,89%	17,18%
			2\$		-	113.498,66	288.416,82	193.209,61	123.453,24
Linha calculada	1.6.	DRENAGEM	199.436,86	% Período:		16,36%	36,26%	29,45%	17,93%
			2\$		-	32.621,71	72.324,87	58.735,07	35.755,21

Linha calculada	1.7. SINALIZAÇÃO	148.961,38	% Período:		17,98%	12,26%	47,51%	22,25%
		2\$			26.779,08	18.258,36	70.777,96	33.145,98
Linha calculada	1.8. ACESSIBILIDADE	746.953,85	% Período:		16,26%	11,11%	25,49%	47,14%
		2\$			121.445,11	82.999,51	190.399,10	352.110,13

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.3 O **prazo de vigência da contratação** será de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por interesse das partes e de acordo às necessidades da administração, devidamente justificada.

1.4 O **prazo de execução** será de 05 (cinco) meses.

1.5 O **prazo de execução** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.6 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 São partes integrantes deste Termo de Referência:

- Memorial descritivo;
- Plantas e projetos de engenharia;
- Composição do BDI.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA, conforme disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 224/2013, é responsável, dentre outras atribuições, pela execução de obras públicas municipais, pela construção, pavimentação e conservação de vias urbanas e rurais e pela manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.

Para o cumprimento dessas competências, a SEINFRA necessita contar com suporte técnico, operacional e material compatíveis com as demandas existentes. O Município, contudo, não dispõe, atualmente, de estrutura operacional, mão de obra especializada e maquinário próprios em quantidade suficiente para executar diretamente, com a celeridade e a qualidade exigidas, os serviços de pavimentação previstos neste Termo de Referência, o que torna imperativa a contratação de empresa especializada.

O Município de Riacho de Santana possui significativa extensão territorial e crescimento urbano contínuo, com diversas ruas na sede ainda sem pavimentação ou com revestimento em condições inadequadas, o que acarreta poeira excessiva em períodos de estiagem, formação de lama no período chuvoso, erosões, surgimento de buracos e dificuldades de circulação, comprometendo a mobilidade urbana, a segurança viária e a qualidade de vida dos moradores.

Considerando as características do tráfego local, o custo-benefício do sistema, a celeridade de execução e a durabilidade compatível com a demanda das vias urbanas atendidas, a equipe técnica da SEINFRA concluiu que a pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD constitui a solução tecnicamente adequada e economicamente viável para os trechos contemplados.

A contratação encontra fundamento, ainda, na necessidade de execução do objeto pactuado no Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 975137/2025 – Operação 1100870-12, firmado entre o Município de Riacho de Santana/BA e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Portaria Interministerial MGI/MF/CGU nº 33/2023 e demais normas aplicáveis às transferências voluntárias da União.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 Diante da ausência de estrutura operacional, mão de obra especializada e equipamentos próprios para a execução direta da obra, a solução adequada ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada de engenharia civil, mediante regime de empreitada por preço global, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto.

3.2 A contratação por meio de licitação assegura a seleção da empresa mais qualificada e apta tecnicamente, a transparência do procedimento, a isonomia entre os participantes e a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração, sem indicação de marca ou modelo específico que possa restringir a competição.

3.3 A execução indireta apresenta vantagem ao erário, eis que o Município não arcará diretamente com despesas trabalhistas, previdenciárias e operacionais próprias da execução, tampouco com a abertura de processos licitatórios adicionais para a aquisição isolada de materiais e equipamentos.

3.4 Após o recebimento definitivo, a manutenção, a conservação e a gestão das vias pavimentadas integrarão o ciclo de atuação ordinária da SEINFRA, observando-se os prazos de garantia legal e contratual previstos neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):

4.1 Da modalidade, julgamento e prazos

4.1.1 A contratação se dará por Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, no regime de empreitada, tendo em vista que os serviços a serem executados não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação dos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021, tratando-se de contratação de obra.

4.1.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO global.

4.1.3 Por não se tratar de objeto de natureza contínua, o **prazo do contrato** será de 01 (um) ano.

4.1.4 Com base no Termo de Referência e cronograma físico financeiro elaborado pelo setor de engenharia, o **prazo de execução será de 05 (cinco) meses.**

4.2 Dos requisitos mínimos de participação

4.2.1 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deverão assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.2.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com o FGTS e com a justiça do trabalho.

4.2.3 Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Riacho de Santana-BA ou que se enquadrem, direta ou indiretamente, nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4 Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela CONTRATADA de comprovar capacidade técnica, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado.

4.2.5 Será necessária a apresentação de atestado fornecido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, em nome do responsável técnico, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto da licitação, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

4.2.6 Deverá ser entregue uma via da ART/RRT referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços.

4.2.7 A empresa CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, a fim de prestar um bom serviço à população e empregar corretamente de forma eficaz o recurso público.

4.2.8 A empresa deverá manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

4.2.9 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer e exigir o uso de EPI's por parte de seus funcionários, pois é obrigatório o uso de todos os EPIs indicados nas normas de segurança. Devem ser utilizados os equipamentos específicos para cada tipo de atividade, seguindo, devidamente, as orientações dos fabricantes.

4.2.10 É necessário que a empresa mantenha o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controle o cumprimento da prestação de serviços e zele pela adequada apresentação

dos seus empregados.

4.2.11 Todas as despesas inerentes à realização dos fornecimentos, tais como:, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, BDI, contribuições fiscais e parafiscais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado, bem como outros que resultarem do fiel cumprimento dos fornecimentos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.2.12 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

4.2.13 Será de inteiro risco e responsabilidade da CONTRATADA a variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços.

4.2.14 A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhadas na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada.

4.2.15 As especificações e demais exigências do Termo de Referência ou executivo devem ser elaboradas visando a economia da manutenção e operacionalização da obra, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam os impactos ambientais.

4.2.16 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expresse, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços.

4.2.17 É de responsabilidade da empresa licitada responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente certame.

4.2.18 A CONTRATADA também será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações.

4.2.19 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

4.2.20 Na presente licitação **HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES** de modo que a **HABILITAÇÃO** precederá a abertura das **PROPOSTAS** e posteriormente os **LANCES**, com base no § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/21, conforme motivação abaixo.

JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES CONFORME A LEI Nº 14.133/2021:

- A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances após o julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.
- Portanto, a verificação prévia da qualificação técnica e da experiência dos licitantes visa assegurar que a disputa de preços ocorra apenas entre empresas que comprovadamente detêm os

parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência. Tal medida mitiga o risco de propostas inexecutáveis, onde licitantes sem capacidade operacional apresentam lances agressivos que, futuramente, resultam em inexecução contratual ou serviços de baixa qualidade, onerando a Administração com rescisões e novos certames, otimizando a busca pela proposta mais vantajosa pela Administração.

- A inversão de fases contribui, portanto, para a seleção de empresas sérias e idôneas, permitindo que a administração pública foque seus esforços na análise de propostas que já demonstraram viabilidade técnica e econômica. Tal prática está em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na própria Lei nº 14.133/2021, que visam à melhor utilização dos recursos públicos e à garantia da qualidade na execução dos contratos administrativos.
- Além disso, esse procedimento reforça os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, ao assegurar que o processo licitatório seja conduzido de maneira isonômica e transparente. A inversão de fases beneficia não apenas a Administração Pública, mas também a sociedade, que passa a contar com serviços e obras realizados com maior eficácia e possui plena consonância com as Cortes de Contas, especialmente TCM/BA (PROCESSO TCM Nº 18709e25) e TCU (Acórdão 387/2024-TCU-Plenário).

4.3 Da garantia da participação na licitação e da contratação

4.3.1 Conforme previsto no Art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida na apresentação da proposta a garantia de 1% (um por cento) do valor orçado pela administração no edital.

4.3.2 Do mesmo modo, em consonância com o Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.3.3 Em relação à contratação, por ser contratação de serviços de obra, será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei em questão, em conformidade com o Art. 98 da mesma norma legal citada anteriormente.

4.4 Da garantia dos serviços

4.4.1 A licitante contratada responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme previsto no Art. 140, §§ 2 e 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.5 Da vistoria

4.5.1 Será facultado à CONTRATADA a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

4.6 Da sustentabilidade

4.6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Quando couber, devem ser adotadas as práticas de sustentabilidade descritas no artigo 6º, da INº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

b) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

I- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

II- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) A Contratada deverá utilizar medidas para minimizar a geração de resíduos e deverão providenciar destinação ambiental adequada dos gerados.

d) As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

4.7 Da subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Da execução do projeto

4.8.1 A contratada deverá seguir na íntegra o projeto padrão instituído, cujas peças estão anexas nos autos do processo.

4.9 Das especificações técnicas dos materiais e serviços

4.9.1 A execução dos serviços objeto deste instrumento deverá observar, em sua integralidade, as especificações técnicas definidas nas normas técnicas brasileiras e as especificações de serviço do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT aplicáveis a cada atividade, sem prejuízo das demais exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

4.9.2 A CONTRATADA será responsável por promover, às suas expensas e antes do início de cada etapa, todos os ensaios, testes e verificações de conformidade exigidos pelas normas

técnicas aplicáveis, submetendo os resultados à apreciação do fiscal técnico do contrato, que os registrará no histórico de gerenciamento contratual.

4.9.3 A CONTRATADA deverá manter, em campo, durante toda a execução da obra, os seguintes documentos de referência, disponíveis para consulta pelo fiscal técnico a qualquer momento:

- a) exemplar atualizado das normas técnicas aplicáveis aos serviços em execução;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável técnico pela obra;
- c) boletins de ensaio e controle tecnológico de cada etapa já executada;
- d) certificados de qualidade dos materiais asfálticos e dos agregados em uso;
- e) licença ambiental do fornecedor de material granular e, se aplicável, do gerador de resíduos.

4.10 Da dispensa de investigação geotécnica (sondagem)

4.10.1 A equipe técnica de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA, responsável pela elaboração do Termo de Referência, analisou a necessidade de realização de investigação geotécnica aprofundada para a presente obra, concluindo pela sua dispensa, com fundamento nas razões técnicas e legais a seguir expostas.

4.10.2 Da natureza da obra e do nível de complexidade — A obra objeto desta licitação consiste na pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD na sede do município, com área total de 15.746,00 m² (quinze mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados) e valor estimado de R\$ 2.959.621,47 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), financiados integralmente por meio do Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 975137/2025 – Operação 1100870-12. Trata-se, portanto, de obra de baixa complexidade geotécnica, em via já existente, com subleito natural já compactado pelo tráfego histórico, sem interferências estruturais de fundações, edificações ou obras de arte especiais de grande porte.

4.10.3 Da preexistência da via e das condições do subleito: as ruas a serem pavimentadas já são utilizadas regularmente para tráfego. O subleito existente apresenta histórico de tráfego que, por si só, constitui evidência empírica da capacidade de suporte do terreno natural para as cargas previstas no projeto.

4.10.4 Da economicidade e proporcionalidade: a realização de sondagem geotécnica para a presente obra implicaria custo adicional, sem correspondente benefício técnico que justifique tal dispêndio de recursos públicos.

4.11 Da Caderneta de Ocorrências

4.11.1 A CONTRATADA manterá na obra Caderneta de Ocorrências, que constituirá o documento oficial de todos os entendimentos entre a CONTRATADA e a fiscalização do Município.

4.11.2 Não serão consideradas, para qualquer efeito, comunicações ou determinações exclusivamente verbais.

4.11.3 Todas as ordens não constantes do projeto e das especificações deverão ser registradas na Caderneta de Ocorrências, sem prejuízo da expedição de ofício ou notificação formal.

4.11.4 As folhas da Caderneta serão numeradas sequencialmente, em duas vias, assinadas pelo preposto da CONTRATADA e pela fiscalização do Município.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Condições de execução

5.1.1 O início da execução do objeto será imediata a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Deverá ser entregue uma via da ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica) referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços.

5.2 Cronograma de realização dos serviços:

5.2.1 O cronograma-físico-financeiro é parte integrante do contrato.

5.2.2 Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma-físico-financeiro elaborado pelo setor de engenharia, no prazo total de **05 (cinco) meses**.

5.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.3.1 A qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS poderá realizar inspeção da obra, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos no item;

5.3.2 É de responsabilidade da empresa licitada responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.3.3 A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

5.3.4 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expreso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços;

5.3.5 As medições deverão ser realizadas e entregues de acordo os serviços executados, conforme estipulado no cronograma físico financeiro;

5.3.6 A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas as necessidades da obra a ser executada;

5.3.7 A CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

5.3.8 A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela adequada apresentação dos seus empregados;

5.3.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

5.3.10 Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

6.1.2 em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.1.3 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

6.1.4 o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.5 o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.6 a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

6.1.7 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

6.1.8 a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.9 a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.10 somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.1.11 a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.12 as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.1.13 o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da fiscalização técnica

6.2.1 o fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 o fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.2.5 no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.2.6 o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da fiscalização administrativa

6.3.1 o fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da administração pública, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);

6.3.2 caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.4 Gestor do contrato

6.4.1 o gestor do contrato, representado pelo responsável da pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.4.2 o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.4.3 o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.4.4 o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.4.5 o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6 o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7 o gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 Da avaliação

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

7.1.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 a forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.3 Do recebimento

7.3.1 o(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 o contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produto(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais

encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produto(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.5 o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.3.6 no prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

7.3.7 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.3.8 os produto(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.9 os produto(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.9.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.9.2 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produto(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.9.3 comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.10 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de cinco anos, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO,

na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 Devido à natureza do objeto, o objeto não será parcelado.

8.2.2 O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

8.2.3 Licitar o objeto em parcelas se revela técnica e economicamente inviáveis, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

8.2.4 Todos os serviços que compõem o objeto deverão ser adjudicados a uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala.

8.2.5 O agrupamento importa também em maior facilidade na gestão dos contratos e acompanhamento dos serviços técnicos posteriormente contratados.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Habilitação Jurídica:

8.3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

8.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

8.3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

8.4 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

8.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.4.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.4.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

8.5 Habilitação econômico-financeira:

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

8.5.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

8.5.3.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

8.5.3.2 sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

8.5.3.3 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

8.5.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.5.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.5 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

8.5.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente:

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

8.5.7 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

8.5.8 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica

8.6.1 Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando:

8.6.1.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução dos serviços e/ou obras de características técnicas similares e/ou compatíveis com as do objeto da presente licitação, qual seja **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**;

8.6.1.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, tendo a licitante como empresa responsável pela execução do objeto, ou Certidão de Acervo Técnico Operacional- CAO, acompanhada dos respectivos atestados registrados no CREA/CAU/CFT, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços e/ou obras de características técnicas similares e/ou compatíveis com as do objeto da presente licitação, qual seja **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**.

8.6.2 Somente serão considerados os atestados do(s) responsável(eis) técnico(s) que será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste edital.

8.6.3 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quando

solicitado.

8.6.5 Certidão atualizada de registro e quitação da empresa junto ao CREA/CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT¹, válida para a data do certame.

8.6.6 Certidão atualizada de registro e quitação do profissional técnico junto ao CREA/CAU e/ou CFT ou CRT, válida para a data do certame.

8.6.7 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, na forma prevista do Edital, conforme quadro abaixo:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	QUANTIDADE MÍNIMA
ENGENHEIRO CIVIL	01
ENCARREGADO	01

8.6.7.1 O vínculo profissional do responsável técnico engenheiro e encarregado poderá ser comprovado através de:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato social;
- c) Contrato de prestação de serviços.

8.6.8 Os profissionais indicados pela licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.6.9 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

8.6.10 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a licitante vencedora com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

8.7 Da Garantia da Proposta

8.7.1 Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação.

8.7.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

¹ NOTA TÉCNICA N. 08/2019 da UPB – União dos Prefeitos da Bahia, em atenção à Lei n. 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRT's, os quais passaram a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva para orientar, disciplinar e fiscalizar (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais, regulamentados pela Lei n. 5.524/68 e Decreto n. 90.922/85.

8.7.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.7.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

8.7.4.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.7.4.2 Seguro-garantia;

8.7.4.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.7.4.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

8.7.4.5 Juntamente com a apresentação da garantia da proposta, o licitante deverá comprovar o respectivo pagamento, mediante a juntada do comprovante idôneo de quitação, sob pena inabilitação, observado o disposto neste edital e na legislação aplicável.

8.8 Da Garantia Adicional

8.8.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 Da Garantia contratual

8.9.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

8.9.2 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:

8.9.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.9.2.2 seguro-garantia;

8.9.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.9.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

8.10 Da vistoria

8.10.1 A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (77) 99984-6789, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. **Em caso de não realização de visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração que conste expressamente o pleno conhecimento acerca das condições de prestação dos serviços, também subscrita pelo responsável técnico indicado.**

8.10.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.10.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade	1121 - Pavimentação e Construção de Logradouros - Ruas, Avenidas, Praças e Jardins		
Elemento de Despesa	4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações		

Riacho de Santana-Ba, 22 de maio de 2026.

Maicon Neves de Almeida

Engenheiro civil

CREA-BA: 300009213

Coordenador-Geral de Divisão de Engenharia e Infraestrutura

Decreto nº 72/2026

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Na presente licitação, HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES de modo que a HABILITAÇÃO precederá a abertura das PROPOSTAS e posteriormente os LANCES, com base no § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.

1 Exigências de habilitação

1.1 Habilitação Jurídica:

8.6.11 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.6.12 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6.13 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.6.14 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.6.15 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.16 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

8.6.17 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6.18 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

8.6.19 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

8.7 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

8.7.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;

8.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

8.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

8.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.7.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.7.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver).

8.8 Habilitação econômico-financeira:

8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.8.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,

8.8.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

8.8.3.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

8.8.3.2 sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

8.8.3.3 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

8.8.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.8.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.8.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

8.8.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

8.8.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

8.8.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9 Qualificação técnica

8.9.1 Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando:

8.9.1.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução dos serviços e/ou obras de características técnicas similares e/ou compatíveis com o com as do objeto da presente licitação, qual seja **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**;

8.9.1.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, tendo a licitante como empresa responsável pela execução do objeto, ou Certidão de Acervo Técnico Operacional-CAO, acompanhada dos respectivos atestados registrados no CREA/CAU/CFT, em nome do licitante, , relativo à execução dos serviços e/ou obras de características técnicas similares e/ou compatíveis com o com as do objeto da presente licitação, qual seja **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD** .

8.9.2 Somente serão considerados os atestados do(s) responsável(eis) técnico(s) que será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste edital.

8.9.3 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quando solicitado.

8.9.5 Certidão atualizada de registro e quitação da empresa junto ao CREA/CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT ², válida para a data do certame.

8.9.6 Certidão atualizada de registro e quitação do profissional técnico junto ao CREA/CAU e/ou CFT ou CRT, válida para a data do certame.

8.9.7 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, na forma prevista do Edital, conforme quadro abaixo:

² NOTA TÉCNICA N. 08/2019 da UPB – União dos Prefeitos da Bahia, em atenção à Lei n. 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRT's, os quais passaram a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva para orientar, disciplinar e fiscalizar (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais, regulamentados pela Lei n. 5.524/68 e Decreto n. 90.922/85.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	QUANTIDADE MÍNIMA
ENGENHEIRO CIVIL	01
ENCARREGADO	01

8.9.7.1 O vínculo profissional do responsável técnico engenheiro e encarregado poderá ser comprovado através de:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato social;
- c) Contrato de prestação de serviços.

8.9.8 Os profissionais indicados pela licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.9.9 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

8.9.10 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a licitante vencedora com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

8.9.11 Da Garantia da Proposta

8.9.11.1 Nos termos do artigo 58 da lei 14.133/21, será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação.

8.9.11.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.9.11.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9.11.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

8.9.11.5 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.9.11.6 Seguro-garantia;

8.9.11.7 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.9.11.8 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

8.9.11.9 Juntamente com a apresentação da garantia da proposta, o licitante deverá comprovar o respectivo pagamento, mediante a juntada do comprovante idôneo de quitação, sob pena inabilitação, observado o disposto neste edital e na legislação aplicável.

8.10 Da Garantia Adicional

8.10.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Da Garantia contratual

8.11.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

8.11.2 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:

8.11.3 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.4 seguro-garantia;

8.11.5 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.11.6 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

8.12 Da vistoria

8.12.1 A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante telefone **(77) 99984-6789**, da qual será emitido atestado de visita ao local da obra. **Em caso de não realização de visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração que conste expressamente o pleno conhecimento acerca das condições de prestação dos serviços.**

8.12.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.12.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

ANEXO III
DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 032/2026

DA EMPRESA: _____

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato
representada legalmente por _____ (nome e qualificação do representante
legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possuí **pleno conhecimento** de todas as informações e das condições contidas no Edital de Concorrência nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está **apta a participar** de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Concorrência, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto desta Concorrência.

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA: Nº. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 032/2026
DA EMPRESA:
À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:
Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA: Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 032/2026

DA EMPRESA:

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2026.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENTE E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

CONCORRÊNCIA: Nº. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 032/2026
DA EMPRESA:
À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), em ruas da sede do município de Riacho de Santana/BA, conforme Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 975137/2025 – Operação 1100870-12, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global, e demais anexos deste Edital.

Empresa, registrada no CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade, Cep:, com endereço eletrônico no e-mail, **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº ____/____ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital, não havendo objeção acerca do mesmo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local, Data.

Empresa:
CNPJ:.....
Titular/Sócio Administrador (Nome)
CPF nº
RG nº

Carimbo e Assinatura

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

CONCORRÊNCIA: Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 032/2026

DA EMPRESA: _____

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO – Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), em ruas da sede do município de Riacho de Santana/BA, conforme Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 975137/2025 – Operação 1100870-12, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global.

Empresa _____, registrada no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade _____, Cep: _____, com endereço eletrônico no e-mail _____, **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº ____/____ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de Riacho de Santana, Bahia, e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o Edital, e nem se enquadre nas vedações de que trata o instrumento convocatório.

Local, Data.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF nº _____

RG nº _____

Carimbo e Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
PELA EXECUÇÃO DA OBRA

CONCORRÊNCIA: Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 032/2026

DA EMPRESA: _____

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO – Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), em ruas da sede do município de Riacho de Santana/BA, conforme Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 975137/2025 – Operação 1100870-12, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global.

Empresa _____, registrada no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade _____, Cep: _____, com endereço eletrônico no e-mail _____, **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº ____/____ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que o(s) Sr(s) _____CPF_____RG_____.

CREA_____é (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação desta CONCORRÊNCIA Nº ____/____.

Local, Data.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF nº _____

RG nº _____

Carimbo e Assinatura

Responsável(eis) Técnico(s)

CREA

CPF:

RG:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE COMPATÍVEL PARA
PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 032/2026

DA EMPRESA: _____

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO – Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), em ruas da sede do município de Riacho de Santana/BA, conforme Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 975137/2025 – Operação 1100870-12, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global.

Empresa _____, registrada no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade _____, Cep: _____, com endereço eletrônico no e-mail _____, **DECLARA** para os fins de participação da licitação desta Concorrência nº ____/____ da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, na qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que possui em seu Contrato Social e/ou do CNPJ da empresa o CNAE nº _____, do qual se enquadra para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local, Data.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF nº _____

RG nº _____

Carimbo e Assinatura

**ANEXO X
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório desta Concorrência N.º _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2026.

CARIMBO DA EMPRESA

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**

ANEXO XI MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Razão Social da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 CNPJ Nº: xxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxx
 Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Telefone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
 Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxxx Conta Corrente: xxxxxxxxx
 Rep. da Empresa: xxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxx
 Planilha com informações, conforme abaixo.

CAIXA

**PO - PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base
para Licitação -
OGU

Grau de
Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transfe reGOV 975137	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
10017/2025		MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA	Pavimentação em TSD em vias urbanas

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR		0	BA	23,38%	0,00%	0,00 %

Considerar valores arredondados com
(0,00)

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unida de	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0									
Meta	Meta	1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD				-		
Nível 2	Nível 2	1.1.			Identificação da obra				-		
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA	MES	5,00		BDI 1		

					ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)						
Nível 2	Nível 2	1.2.			Administração Local						
Serviço	Serviço	1.2.1.	Composição	00001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	5,00		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.3.			Serviços preliminares						
Serviço	Serviço	1.3.1.	Composição	00007	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	2.094,94		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.4.			TERRAPLENAGEM						
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	15.746,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	100572	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	4.723,80		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	89.752,20		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.5.			PAVIMENTAÇÃO						
Serviço	Serviço	1.5.1.	Composição	00002	Imprimação com emulsão asfáltica	M2	14.917,20		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.2.	Composição	00003	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	M2	14.917,20		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.3.	Composição	00004	Pintura de ligação	M2	14.917,20		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.4.	Composição	00005	Capa selante - pedrisco comercial	M2	14.917,20		BDI 1		

						20					
Serviço	Serviço	1.5.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19.290,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.6.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	11.939,71		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.7.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	26.339,33		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.5.8.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6.964,89		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.6.			DRENAGEM						
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4.189,85		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.7.			SINALIZAÇÃO						

Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIV A A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6.284,76		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.7.2.	Composição	00006	Placa 20 X 35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	UN	28,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.7.3.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIV A A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	520,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.7.4.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	28,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.7.5.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	120,00		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.7.6.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	33,86		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.8.			ACESSIBILIDADE						
Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	58,12		BDI 1		

Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	379,44		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.3.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	4.686,96		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.8.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4.189,85		BDI 1		

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO
10017/2025	975137	MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA	Pavimentação em TSD em vias urbanas

Níveis a
Exibir no
Cronograma:

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5
					08/26	09/26	10/26	11/26	12/26

Linha calculada	1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	2.959.621,47	% Período:	0,79%	16,95%	29,05%	28,59%	24,61%
		1\$						
Linha calculada	1.1. Identificação da obra	13.027,59	% Período:	100,00%				
		2\$						-
Linha calculada	1.2. Administração Local	68.932,14	% Período:	14,00%	21,00%	19,00%	23,00%	23,00%
		2\$						
Linha calculada	1.3. Serviços preliminares	2.513,92	% Período:	27,56%	25,06%	47,38%		
		2\$					-	-
Linha calculada	1.4. TERRAPLENAGE M	1.061.217,40	% Período:		18,12%	36,15%	29,89%	15,85%
		2\$						
Linha calculada	1.5. PAVIMENTAÇÃO	718.578,33	% Período:		15,79%	40,14%	26,89%	17,18%
		2\$						
Linha calculada	1.6. DRENA GEM	199.436,86	% Período:		16,36%	36,26%	29,45%	17,93%
		2\$						
Linha calculada	1.7. SINALIZAÇÃO	148.961,38	% Período:		17,98%	12,26%	47,51%	22,25%
		2\$						
Linha calculada	1.8. ACESSIBILIDADE	746.953,85	% Período:		16,26%	11,11%	25,49%	47,14%
		2\$						

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do edital de concorrência.



Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

CARIMBO DA EMPRESA

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO
DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

CONCORRÊNCIA: Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 032/2026

DA EMPRESA: _____

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico
_____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do
representante legal) _____.

DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº xxx/2026, Concorrência nº

_XXX/2026, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº xxx/2026, Concorrência nº XXX/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

CARIMBO DA EMPRESA

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Responsável(eis) Técnico(s)

CREA

CPF:

RG:

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA: Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 032/2026

DA EMPRESA: _____

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico
_____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do
representante legal) _____.

DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº xxx/2026, Concorrência nº XXX/2026.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº xxx/2026, Concorrência nº XXX/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

CARIMBO DA EMPRESA

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Responsável(eis) Técnico(s)

CREA

CPF:

RG:

ANEXO XIV MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**

Contrato visando à prestação de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), em ruas da sede do município de Riacho de Santana/BA, conforme Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 975137/2025 – Operação 1100870-12, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx, cep xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), em ruas da sede do município de Riacho de Santana/BA, conforme Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 975137/2025 – Operação 1100870-12, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), em ruas da sede do município de Riacho de Santana/BA, conforme Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº 975137/2025 – Operação 1100870-12, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global, mediante planilhas, projetos, e demais anexos deste Edital.

1.2 Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1 Termo de Referência;

1.2.2 Edital da Licitação;

1.2.3 Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável por interesse das partes e de acordo às necessidades da administração, devidamente justificada.

2.2 O prazo de execução será de 05 (cinco) meses.

2.3 O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Dos serviços

3.1.1 O início da execução do objeto será imediato a partir da emissão da ordem de serviço.

3.1.2 Deverá ser entregue uma via da ART – Atestado de Responsabilidade Técnica, referente ao Contrato, devidamente recolhida e assinada pelo responsável técnico, para a emissão da Ordem de Execução de Serviços.

3.1.3 As medições deverão ser realizadas e entregues de acordo os serviços executados, conforme estipulado no cronograma físico financeiro.

3.1.4 Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no cronograma físico-financeiro da obra, parte integrante deste contrato.

3.1.5 A qualquer tempo, durante a execução dos serviços, a Secretaria responsável, por meio do fiscal de contrato, poderá realizar inspeção da obra, para fins de verificar sua conformidade ao exigido no edital, bem como, se corresponde ao constante nos documentos de comprovação exigidos no item.

3.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

3.1.7 A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

3.1.8 A empresa CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, de modo formal e expresso, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram e/ou não permita a correta execução dos serviços.

3.1.9 A definição das unidades de medida para quantificação de serviços e delimitação dos preços unitários estarão detalhados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada;

3.1.10 A CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, de forma a cumprir o cronograma físico financeiro.

3.1.11 A CONTRATADA deverá manter o local de trabalho em ordem e devidamente sinalizado, controlar o cumprimento da prestação de serviços e zelar pela adequada apresentação dos seus empregados.

3.1.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

3.1.13 Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes estão inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

3.2 Do prazo e execução dos serviços

3.2.1 O prazo para a execução total dos serviços está previsto para 05 (cinco) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) XXXXXXXXXXXXXX, designado(a) através da Portaria nº xxx/2026.

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

4.2.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

4.2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

4.2.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

4.2.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

4.2.3 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

4.2.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

4.2.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

4.2.5 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

4.2.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

4.2.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

4.2.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

4.2.8 Será utilizado como meio de comunicação para quaisquer finalidades relacionadas a esta contratação o endereço eletrônico indicado pelo contratado.

4.2.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.3 Da fiscalização técnica

4.3.1 O fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.3.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.3.7 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

4.4 Da fiscalização administrativa

4.4.1 O fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da administração pública, acompanhará e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II);

4.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

4.5 Gestor do contrato

4.5.1 O gestor do contrato, representado pelo responsável da pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

4.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

4.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

4.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

4.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.5.6 Dos critérios de aferição e medição para faturamento

4.6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

4.6.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.6.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6.1.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

4.6.1.3.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

4.6.1.3.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

4.6.1.3.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa;

4.6.1.4 será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.6.1.4.1 não produziu os resultados acordados;

4.6.1.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.6.1.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.7 Do recebimento

4.7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

4.7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da avaliação feita pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.7.4 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.7.6 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

4.7.7 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

4.7.9 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.7.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.7.11 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.7.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, no Termo de Referência na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.7.14.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.7.14.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.7.14.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.

4.7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 Do pagamento

7.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: Conta Poupança: xxxx, Agência: xxxxx, Banco xxxxxxxxxx.

7.2 Do Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4.2 Os pagamentos ocorrerão após as medições, aferidas pela Prefeitura Municipal e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que será fiscalizada pelo Engenheiro Civil contratado pela Administração.

7.4.3 Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, anexo ao Edital.

7.4.4 Cumpridas as determinações dos itens acima a empresa emitirá a Nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a ser apresentada ao titular do Setor de Tesouraria para a devida aprovação.

7.4.5 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

7.4.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, com os seguintes dados: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ nº. 14.105.191/0001-60, sede funcional na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, na Cidade Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI, ORSE, SEINFRA (composição própria).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11 A Administração terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A contratada deverá seguir na íntegra o projeto padrão instituído, conforme projetos anexados aos autos do processo licitatório.

10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato;

10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.22 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento

10.2.23 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.2.23.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.2.23.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.2.23.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.2.23.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.2.24 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.2.25 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.2.26 O Licitante deverá ainda apresentar

a) Indicação de, no mínimo, 10 (dez) motoristas/operadores, aptos para a condução dos veículos, máquinas e equipamentos acompanhada de cópias do documento de habilitação com a categoria exigível por lei;

b) A Carteira de habilitação do condutor do veículo, máquinas e equipamentos deverá ser da categoria equivalente. Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação;

c) Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) e operador(s) deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de

Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço;

d) Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no Site do Detran;

e) Apresentação dos documentos ou notas fiscais das máquinas e equipamentos (mínimo de dez) em nome da empresa licitante;

f) Contrato de locação com reconhecimento de firma dos envolvidos/terceiros (caso o documento dos veículos, máquinas e equipamentos estejam no nome de outra pessoa/empresa);

g) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos necessários à habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Nos termos do art. 98, parágrafo único, da lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor de 5% (cinco por cento) como garantia para a celebração do instrumento contratual, o qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

11.2 A garantia para a celebração do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades:

11.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2 seguro-garantia;

11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

11.3 A garantia de execução contratual será devolvida ao contratado no pagamento da última parcela, desde que a administração tenha confirmado o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento total das cláusulas contratuais pelo fiscal de contrato.

11.4 A contratada deverá atualizar a garantia prestada na forma do *caput* desta cláusula, de modo a contemplar o período de vigência formalizado por meio de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
Projeto/Atividade	1121 - Pavimentação e Construção de Logradouros - Ruas, Avenidas, Praças e Jardins		
Elemento de Despesa	4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em, de de

Prefeitura Municipal de Riacho de
Santana
João Vítor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa.....
CNPJ:.....
Representante.....
Contratada

.....
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO XV

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS E PROJETOS DE ENGENHARIA E COMPOSIÇÃO DO BDI.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial refere-se aos serviços de EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA. O fator que nos leva a decidir pela pavimentação destas ruas é a qualidade de vida dos moradores e também uma melhor aparência física. Na cidade não existe sistema de galerias subterrâneas para drenagem de águas pluviais, a rede de drenagem é diretamente ligada às vias públicas e direcionada por gravidade até a parte mais baixa da cidade, portanto, é de suma importância a construção de sarjetas de drenagem no sistema viário, para um futuro plano de escoamento. O sistema viário existente no município conta hoje com algumas ruas e avenidas já pavimentadas, as ruas contempladas neste projeto são de grande importância no sistema viário existente, para compor o sistema de drenagem, evitando transtornos de assoreamento das vias, além de que estão localizadas em regiões de movimento do comércio local, e desta forma, proporcionará um melhor fluxo de veículos e pedestres, além da melhoria da qualidade de vida dos moradores. Para a elaboração deste projeto, também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela Prefeitura para manutenção destas vias em boas condições de aproveitamento pela comunidade. O projeto geométrico foi elaborado a partir do levantamento dos espaços e dimensões disponíveis no local, e será implantado, obedecendo ao projeto. Foram mantidas as larguras das ruas, o posteamento de iluminação pública e de distribuição de energia da COELBA. Os greides finais das ruas não poderão ser superiores aos greides atuais, obedecendo as residências existentes. Não haverá desapropriação nem indenização a moradores, uma vez que, as ruas encontram-se implantadas. A empreiteira que executará os serviços será responsável por toda sinalização e segurança de veículos e pedestres que utilizarem o local.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2 PAVIMENTAÇÃO

2.1 Serviços Topográficos

Os serviços de topografia constam em transferir com precisão, as cotas planialtimétricas do projeto para o terreno onde será executada a obra. - Com os dados da locação e levantamentos planialtimétricos, são calculados os comprimentos, as áreas e/ou os volumes quantificados no projeto. - O topógrafo faz a locação e nivelamento da área aonde irá efetuar os serviços de corte, aterro e drenos. Com os serviços topográficos o topógrafo faz um desenho da área e encaminha para o departamento técnico da empresa.

2.2 Quadro de Áreas

Logradouro Bairro Belém	Área da pista de rolamento (m ²)	Meio-fio (m)	Calçada (m ²)
RUA A	680,00	223,34	264,00
RUA B	1295,00	368,76	444,00
RUA C	377,00	93,23	110,40
RUA D	298,00	96,06	110,400
RUA E	1.382,00	373,30	448,80
TOTAL	4.032,00	1.154,69	1.377,60

Logradouro Bairro Imperial 1	Área da pista de rolamento (m ²)	Meio-fio (m)	Calçada (m ²)
--	---	--------------	---------------------------

RUA 1	3.492,26	865,30	1053,6
RUA 2	400,84	99,72	129,60
RUA 3	380,20	85,05	120,00
TOTAL	4.273,30	1.050,06	1.303,20

Logradouro Bairro Bom Retiro	Área da pista de rolamento (m²)	Meio-fio (m)	Calçada (m²)
RUA 1	1068,70	351,51	417,60
RUA 2	1.329,80	379,34	458,40
RUA 3	1.608,00	503,08	604,80
RUA 4	302,70	93,17	115,20
RUA 5	356,90	97,99	117,60
TOTAL	4.666,10	1.425,09	1.713,60

Logradouro Bairro Belém II	Área da pista de rolamento (m²)	Meio-fio (m)	Calçada (m²)
RUA A	1945,80	560,00	672,00
TOTAL	1.945,80	560,00	672,00

2.3 Fornecimento e Colocação de Placa de Obra em Chapa Galvanizada (3,00 x 1,50)

A empresa realizadora dos serviços será responsável pelo fornecimento e colocação da placa de indicação da obra, com todas as informações necessárias sobre a obra e dentro do padrão definido pelo órgão conveniente.

2.4 Escritório em Canteiro de Obras

Cada canteiro de obras é projetado conforme as necessidades de cada projeto, podendo afetar diretamente na produtividade com a qual os serviços serão desempenhados ao longo da execução de sua obra. Sendo necessário, portanto, considerar áreas de circulação para operários e veículos, garantindo um fluxo contínuo de trabalho; bem como a previsão de circulação de veículos pesados para que mantenham uma distância adequada das escavações para evitar desmoronamentos.

2.5 Projeto de Terraplenagem

Os serviços de terraplenagem serão executados com a finalidade de regularizar o terreno, garantir condições adequadas de drenagem, proporcionar capacidade de suporte suficiente e assegurar a durabilidade da estrutura do pavimento que receberá o revestimento asfáltico.

A execução compreenderá as etapas de regularização do subleito, execução da sub-base e execução da base, conforme descrito a seguir.

2.5.1. Regularização do Subleito

A regularização do subleito consistirá na conformação da superfície do terreno natural ou do aterro previamente executado, de modo a atender às cotas e greides estabelecidos em projeto. Serão realizados cortes e aterros localizados, com posterior nivelamento e compactação, garantindo a homogeneidade da superfície e a correção de irregularidades.

O subleito deverá apresentar capacidade de suporte compatível com as solicitações previstas, sendo compactado até atingir, no mínimo, 100% do índice de compactação estabelecido no ensaio Proctor Normal ou Modificado, conforme especificação do projeto. Caso sejam identificados solos inadequados

ou com baixa capacidade de suporte, estes deverão ser substituídos ou estabilizados, de acordo com as diretrizes técnicas e normas vigentes do DNIT.

2.5.2. Execução da Sub-base

A sub-base será executada sobre o subleito devidamente regularizado e compactado, utilizando material granular adequado, isento de matéria orgânica e com características granulométricas compatíveis com as especificações técnicas. O material será espalhado em camadas de espessura uniforme, previamente definidas em projeto, seguido de umedecimento, quando necessário, e compactação com equipamento apropriado, até atingir o grau de compactação mínimo exigido.

A sub-base terá a função de distribuir as tensões provenientes das camadas superiores, melhorar a capacidade estrutural do pavimento e contribuir para a drenagem da estrutura.

2.5.3. Execução da Base

A base será executada sobre a sub-base concluída e liberada para execução, utilizando material granular selecionado ou material estabilizado, conforme definido no projeto. O material será lançado, nivelado e compactado em camadas sucessivas, garantindo espessura uniforme, adequada resistência mecânica e acabamento superficial compatível com a aplicação da pintura de ligação e posterior execução do revestimento asfáltico.

A camada de base de 30 cm deverá apresentar condições estruturais adequadas para suportar as cargas de tráfego previstas, assegurando o desempenho e a vida útil do pavimento.

2.6 Imprimação com EAI

A imprimação consiste na aplicação de uma camada de emulsão asfáltica sobre a base granular previamente regularizada e limpa, com a finalidade de promover a coesão superficial, impermeabilizar a base e favorecer a aderência com a camada subsequente do revestimento.

Conforme especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a taxa de aplicação da emulsão asfáltica deve situar-se, em geral, na ordem de 0,9 a 1,7 L/m², podendo ser ajustada em função das condições da superfície, da absorção da base e das recomendações técnicas vigentes.

2.7 Pintura de Ligação, com RR-2C

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície da base devidamente regularizada e limpa, com a finalidade de promover a aderência entre a base e o revestimento em Tratamento Superficial Duplo (TSD).

Será utilizado material betuminoso do tipo Emulsão Asfáltica RR-2C, aplicado por meio de equipamento distribuidor apropriado, com taxa de aplicação média de 1,2 L/m² a 1,8 L/m² na primeira camada e 0,8 L/m² a 1,2 L/m² na segunda camada, podendo ser ajustada conforme as condições da superfície e recomendações técnicas.

2.8 Tratamento Superficial Duplo (TSD) com Capa Selante

O Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante consiste na aplicação sucessiva de duas camadas de ligante asfáltico, intercaladas com duas camadas de agregado mineral, seguida da execução de uma capa selante, com o objetivo de promover a impermeabilização da superfície, melhorar a aderência pneu/pavimento, reduzir a perda de agregados e aumentar a durabilidade do revestimento.

Antes do início da execução, a superfície deverá estar devidamente limpa, regularizada e com a pintura de ligação executada e curada.

Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas vigentes do DNIT, devendo o ligante asfáltico apresentar certificado de conformidade do fabricante ou distribuidor, com indicação de procedência, tipo, qualidade e data de fabricação.

2.9 Execução do Tratamento Superficial Duplo

A execução do TSD será realizada em duas etapas sequenciais:

Primeira camada: aplicação do ligante asfáltico por meio de distribuidor apropriado, seguida imediatamente da distribuição uniforme de agregado graúdo, com taxa de aplicação de 20kg/m² a 25kg/m², com posterior compactação por rolos adequados.

Segunda camada: aplicação de nova camada de ligante asfáltico sobre a primeira, com taxa de aplicação de 10kg/m a 12kg/m², seguida da distribuição uniforme de agregado miúdo, com posterior compactação.

As taxas de aplicação do ligante e dos agregados serão definidas em projeto, garantindo adequada aderência, uniformidade e desempenho do revestimento.

2.10 Execução da Capa Selante

Após a execução e estabilização do Tratamento Superficial Duplo, será executada a capa selante, consistindo na aplicação de uma camada delgada de ligante asfáltico, seguida da distribuição de agregado miúdo, com o objetivo de selar a superfície, eliminar vazios remanescentes e proteger o revestimento.

A aplicação do ligante e a distribuição do agregado deverão ser realizadas com equipamentos adequados, assegurando uniformidade e acabamento

superficial compatível com as condições de tráfego previstas, com uma taxa de aplicação de 9kg/m^2 .

2.11 Transporte dos Materiais

O transporte da emulsão asfáltica será realizado ao longo de uma distância média de 667 km, considerando a origem do material no Polo Petroquímico de Candeias até o local de aplicação, no município de Riacho de Santana. Para o dimensionamento do transporte, foram adotadas as taxas de aplicação previstas para cada etapa do serviço, conforme especificações técnicas vigentes.

Na imprimação, será utilizada emulsão asfáltica do tipo EAI, com taxa de aplicação estimada em $0,9\text{L/m}^2$ a $1,7\text{L/m}^2$, podendo ser ajustada conforme as condições de absorção da base e recomendações técnicas.

Para a execução do Tratamento Superficial Duplo (TSD), será empregada emulsão asfáltica RR-2C, com taxa de aplicação compreendida entre $1,2\text{ L/m}^2$ e $1,8\text{ L/m}^2$ na primeira camada e entre $0,8\text{ L/m}^2$ e $1,2\text{ L/m}^2$ na segunda camada, conforme especificações técnicas e condições da superfície de aplicação.

Com base nas taxas de aplicação adotadas, na área executada e na distância de transporte considerada, o quantitativo de emulsão asfáltica e o respectivo custo de transporte foram calculados em tonelada por quilômetro (t/km)

2.12 Distribuição e Compactação do TSD e da Capa Selante

A distribuição do ligante asfáltico será realizada por meio de equipamentos distribuidores calibrados, garantindo controle e uniformidade das taxas de aplicação. A distribuição dos agregados deverá ocorrer imediatamente após a aplicação do ligante, utilizando distribuidores adequados.

A compactação será executada com rolos lisos metálicos ou rolos pneumáticos, garantindo a adequada fixação dos agregados tanto no TSD quanto na capa selante.

2.13 Irregularidades de Superfície

As irregularidades eventualmente observadas na superfície do TSD ou da capa selante deverá ser corrigidas por meio da adição localizada de agregado e nova compactação, assegurando acabamento uniforme e segurança ao tráfego.

2.14 Rolagem

A rolagem deverá ser iniciada imediatamente após a distribuição dos agregados, de forma contínua e uniforme, garantindo a fixação adequada e a estabilidade da camada executada.

2.15 Baixa Pressão

Quando utilizados rolos pneumáticos de pressão variável, a compactação deverá iniciar-se com baixa pressão, aumentando-se gradativamente conforme a acomodação dos agregados, evitando deslocamentos e danos à superfície.

2.16 Compactação

A compactação deverá iniciar-se pelos bordos, avançando em direção ao eixo da pista. Em trechos em curva, a compactação deverá começar pelo ponto mais baixo para o ponto mais alto.

Cada passada do rolo deverá sobrepor a anterior em, no mínimo, metade da largura da faixa compactada, prosseguindo até a obtenção da compactação especificada.

2.17 Mudanças de Direção

Durante as operações de rolagem, não serão permitidas mudanças bruscas de direção, inversões repentinas de marcha ou estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-executado. As rodas dos rolos deverão ser devidamente umedecidas, a fim de evitar a aderência do ligante e o deslocamento dos agregados.

2.18 Abertura do tráfego

Os revestimentos recém-executados deverão ser mantidos sem tráfego até a completa ruptura e cura da emulsão asfáltica, bem como a adequada fixação dos agregados.

3 PASSEIOS E_ACESSIBILIDADE

O passeio, conforme definição pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), é a parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

O passeio possui largura de 1,20 m e espessura de 6 cm, executado em concreto armado, com resistência característica do concreto (fck) de 20 MPa, no traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento, areia média e brita nº 1).

Deverão ser executadas juntas secas de retração, espaçadas a cada 1,5 m a 2,0 m, com a finalidade de controlar fissurações decorrentes da retração do concreto.

São previstas as rampas de acessibilidade no projeto, com colocação do piso tátil 25x25 de alerta em todas as faixas de pedestres, visto que os passeios nas vias já são existentes.

4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

A sinalização horizontal compreenderá a pintura de eixo viário sobre pavimento asfáltico, com largura de 10 cm, executada com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicada mecanicamente por meio de demarcadora autopropelida, garantindo melhor uniformidade e visibilidade da demarcação.

Também fazem parte da sinalização faixas de travessia de pedestres, que deverão ser pintadas nas dimensões variáveis conforme a largura das ruas, com espaçamento de 60 cm, distribuídas ao longo da largura de cada logradouro, conforme indicado em projeto.

A tinta utilizada será retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, assegurando maior durabilidade e visibilidade da sinalização. As indicações de sentido de circulação deverão ser executadas conforme o projeto, utilizando os mesmos materiais das faixas, seguindo o padrão estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A sinalização vertical consiste na instalação das placas R1, R19, R4b, A33a, A18 e confeccionadas conforme código de trânsito brasileiro e posicionadas conforme indicadas em projeto. Nos locais definidos devem ser colocadas as placas esmaltadas para identificação das ruas.

5 DRENAGEM

A drenagem superficial será executada por meio de sarjeta em concreto moldada in loco, implantada ao longo dos trechos retos das vias contempladas no projeto. A sarjeta terá seção com largura de 30 cm e altura de 10 cm, destinada à coleta e condução das águas pluviais superficiais provenientes da pista de rolamento.

A execução deverá garantir o adequado escoamento das águas, respeitando as declividades longitudinal e transversal previstas em projeto, de modo a evitar o acúmulo de água sobre a via e possíveis processos erosivos. O concreto

utilizado deverá apresentar resistência compatível com a finalidade estrutural da sarjeta, assegurando durabilidade e bom desempenho ao longo do tempo.

A moldagem será realizada diretamente no local, com preparo prévio da base, regularização e compactação do subleito, garantindo estabilidade e perfeito acabamento superficial.

6 CONCLUSÃO

Os serviços descritos neste memorial contemplam todas as etapas necessárias para a adequada execução da obra de pavimentação, desde a preparação do terreno até a execução do revestimento em Tratamento Superficial Duplo com capa selante. As atividades serão realizadas em conformidade com o projeto executivo, especificações técnicas vigentes e normas aplicáveis, especialmente as do DNIT, assegurando qualidade, segurança e durabilidade da obra.

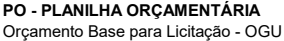
A correta execução da terraplenagem, das camadas estruturais do pavimento, da pintura de ligação, do Tratamento Superficial Duplo e da capa selante garantirá condições satisfatórias de trafegabilidade, impermeabilização da superfície e desempenho estrutural compatível com as cargas previstas, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura viária.

Todos os serviços serão executados sob rigoroso controle técnico, respeitando os critérios de qualidade, segurança do trabalho e preservação ambiental, atendendo às exigências dos órgãos financiadores e fiscalizadores, assegurando a funcionalidade e a vida útil do pavimento.

Riacho de Santana, 08 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MAICON NEVES DE ALMEIDA**
Data: 13/03/2026 09:53:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: MAICON NEVES DE ALMEIDA
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: CREA/BA: 3000092132



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROponente / Tomador	Apelido do Empreendimento			
10017/2025	975137	MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA	Pavimentação em TSD em vias urbanas			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
			BA	23,38%	0,00%	0,00%

ERRO GERAL
OK

PMv3.16



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 10017/2025	Nº TransfereGOV 975137	PROPOSITANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em TSD em vias urbanas			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 BA	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0									2.994.610,25
Serviço	Serviço	1.7.5.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF 03/2022	UN	120,00	144,10	BDI 1	177,79	21.334,80
Serviço	Serviço	1.7.6.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	33,86	872,03	BDI 1	1.075,91	36.430,33
Nível 2	Nível 2	1.8.			ACESSIBILIDADE					-	793.799,36
Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	M2	45,50	156,95	BDI 1	193,64	8.810,62
Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF 08/2022	M2	474,30	84,23	BDI 1	103,92	49.289,23
Serviço	Serviço	1.8.3.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF 08/2022	M2	5.066,40	84,23	BDI 1	103,92	526.500,29
Serviço	Serviço	1.8.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	4.189,85	40,47	BDI 1	49,93	209.199,22

ERRO GERAL
OK

Erro de Dados	Custo Unitário Referência (R\$)	Valor BDI
	151,72	23,38%
	872,03	23,38%
	167,24	23,38%
	86,71	23,38%
	86,71	23,38%
	41,15	23,38%

Documento assinado digitalmente



MAICON NEVES DE ALMEIDA
Data: 13/03/2026 09:48:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Níveis a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO 10017/2025	Nº TGOV 975137	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA	APELIDO EMPREENDIMENTO Pavimentação em TSD em vias urbanas	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
--------------------------------	---------------------------	-------------------	--	---	------------------------

FILTRO
2

	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
					08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27
F	Falta distribuir:	1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	2.959.621,47	% Período:	0,79%	16,95%	29,05%	28,59%	24,61%						
	Linha calculada			1\$		23.370,91	#####	#####	#####	#####	-	-	-	-	-	-
F	Linha calculada	1.1.	Identificação da obra	13.027,59	% Período:	100,00%										
				2\$		13.027,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F	Linha calculada	1.2.	Administração Local	68.932,14	% Período:	14,00%	21,00%	19,00%	23,00%	23,00%						
				2\$		9.650,50	14.475,75	13.097,11	15.854,39	15.854,39	-	-	-	-	-	-
F	Linha calculada	1.3.	Serviços preliminares	2.513,92	% Período:	27,56%	25,06%	47,38%								
				2\$		692,82	630,03	1.191,07	-	-	-	-	-	-	-	-
F	Linha calculada	1.4.	TERRAPLENAGEM	1.061.217,40	% Período:		18,12%	36,15%	29,89%	15,85%						
				2\$		-	#####	#####	#####	#####	-	-	-	-	-	-
F	Linha calculada	1.5.	PAVIMENTAÇÃO	718.578,33	% Período:		15,79%	40,14%	26,89%	17,18%						
				2\$		-	#####	#####	#####	#####	-	-	-	-	-	-
F	Linha calculada	1.6.	DRENAGEM	199.436,86	% Período:		16,36%	36,26%	29,45%	17,93%						
				2\$		-	32.621,71	72.324,87	58.735,07	35.755,21	-	-	-	-	-	-
F	Linha calculada	1.7.	SINALIZAÇÃO	148.961,38	% Período:		17,98%	12,26%	47,51%	22,25%						
				2\$		-	26.779,08	18.258,36	70.777,96	33.145,98	-	-	-	-	-	-
F	Linha calculada	1.8.	ACESSIBILIDADE	746.953,85	% Período:		16,26%	11,11%	25,49%	47,14%						
				2\$		-	#####	82.999,51	#####	#####	-	-	-	-	-	-

Documento assinado digitalmente



MAICON NEVES DE ALMEIDA
Data: 15/05/2026 12:05:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO
10017/2025Nº TRANSFEREGOV
975137PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação em TSD em vias urbanas /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BA

gov.br Documento assinado digitalmente
MAICON NEVES DE ALMEIDA
Data: 13/03/2026 09:50:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

quinta-feira, 12 de março de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: MAICON NEVES DE ALMEIDA

CREA/CAU: 3000092132

ART/RRT: BA20261402809

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CPU - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

DATA BASE: SINAPI - 12/2025, Bahia, NãoDesonerado

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		MÊS	R\$	11.173,95	
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Parcial
SINAPI - 93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	0,5	R\$ 8.167,76	R\$ 4.083,88
SINAPI - 93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	0,3	R\$ 23633,57	R\$ 7.090,071

FONTE: SINAPI – 12/2025

DATA BASE: SICRO - 10/2025, Bahia, NãoDesonerado

2 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA		m²	R\$	5,21	
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Parcial
SICRO - 4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	7,776119	R\$ 0,67	R\$ 5,21

FONTE: SICRO – 10/2025

3 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO – BRITA COMERCIAL		m²	R\$	23,45	
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Parcial
SICRO - 4011370	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO – BRITA COMERCIAL	m²	3,48958	R\$ 6,72	R\$ 23,45

FONTE: SICRO – 10/2025

4 PINTURA DE LIGAÇÃO		m²	R\$	2,35	
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Parcial
SICRO - 4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	5,10869	R\$ 0,46	R\$ 2,35

FONTE: SICRO – 10/2025

5 CAPA SELANTE – PEDRISCO COMERCIAL		m²	R\$	3,57	
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Parcial
SICRO - 4915636	CAPA SELANTE – PEDRISCO COMERCIAL	m²	2,68421	R\$ 1,33	R\$ 3,57

FONTE: SICRO – 10/2025

6 PLACA 20 X 35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS		uni	R\$	102,52	
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Parcial
SICRO - 5213478	PLACA DELINEADOR EM FIBRA – 0,50 X 0,60 m – película retrorrefletiva tipo I + IV – fornecimento e implantação	uni	0,5897	R\$ 173,85	R\$ 102,52

FONTE: SICRO – 10/2025

DATA BASE: SINAPI - 12/2025, Bahia, NãoDesonerado

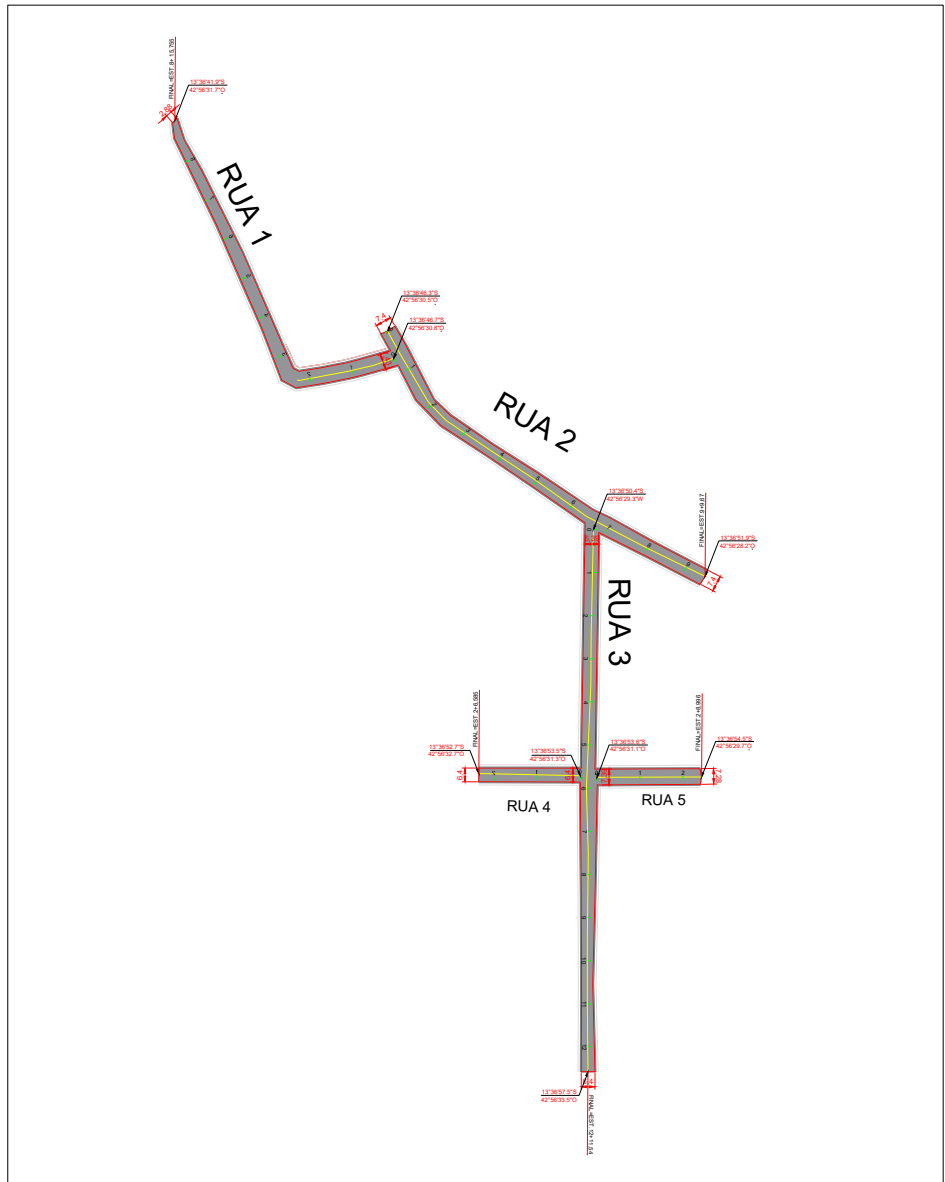
7 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		m	R\$	1,14	
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Parcial
SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M – 2 UTILIZAÇÃO. AF_03/2024	m	0,016367	R\$ 69,65	R\$ 1,14

FONTE: SINAPI – 12/2025

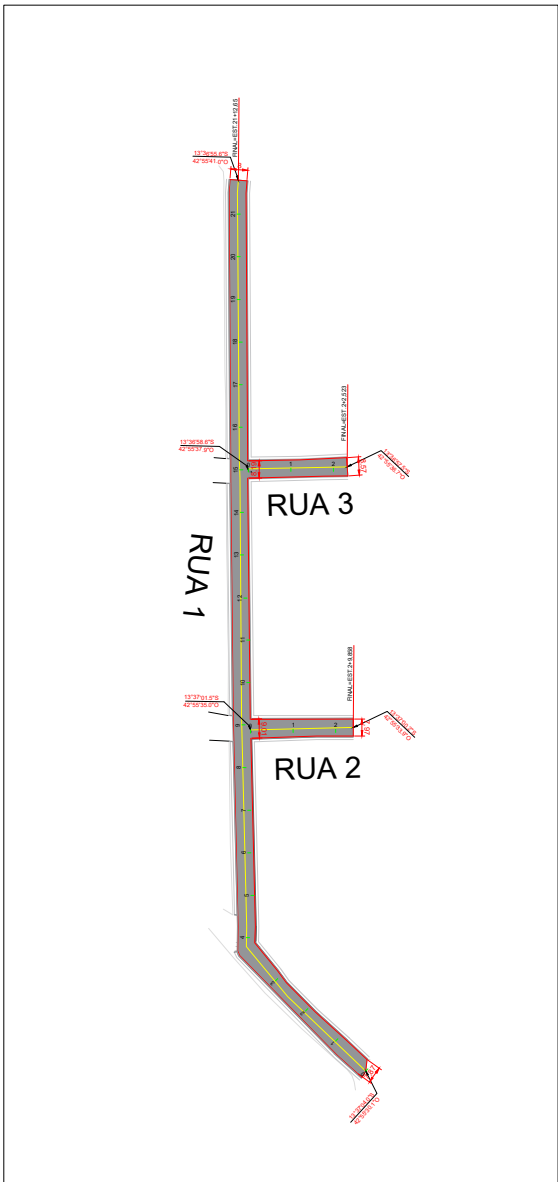
Documento assinado digitalmente



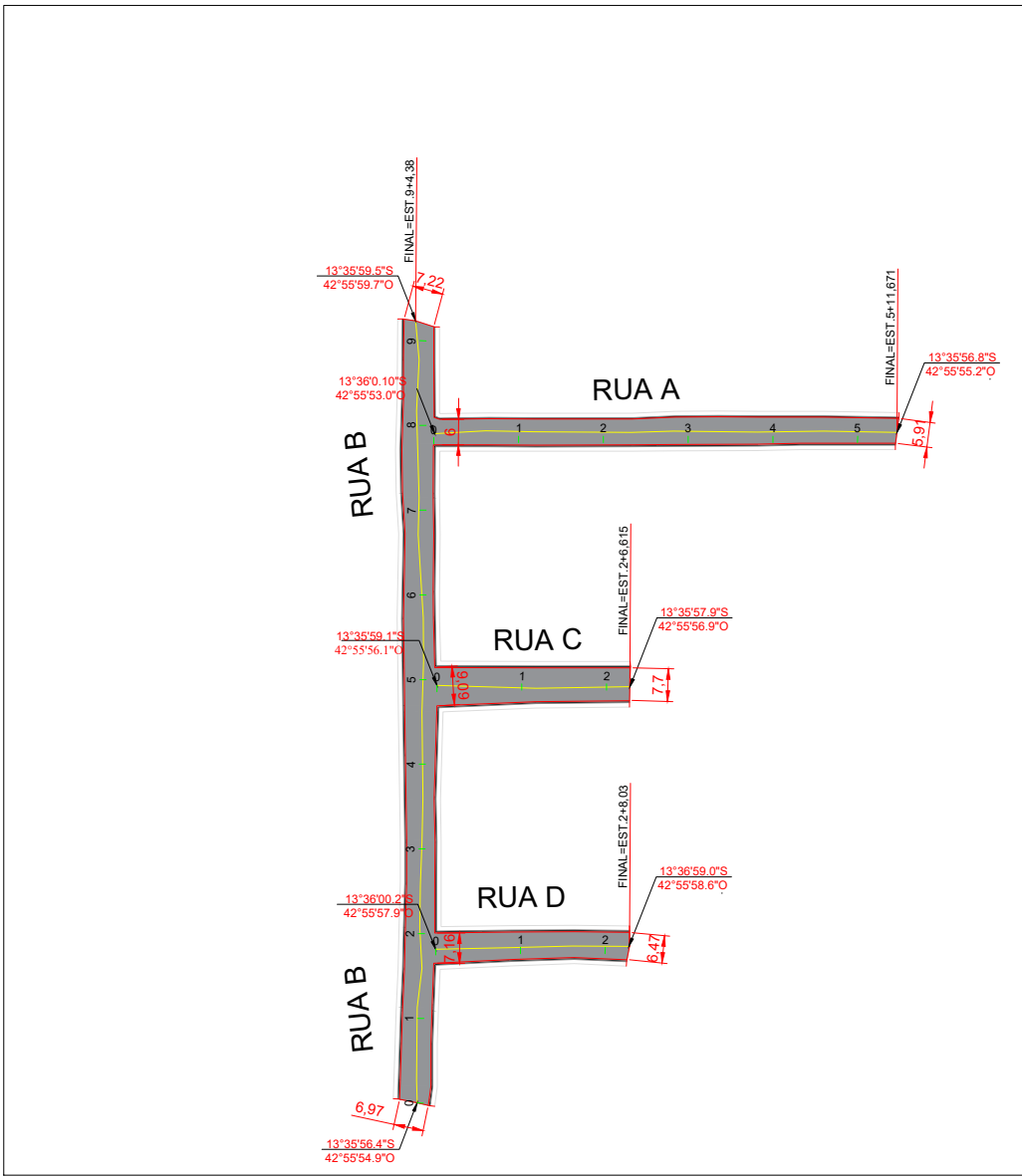
MAICON NEVES DE ALMEIDA
Data: 24/03/2026 09:42:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



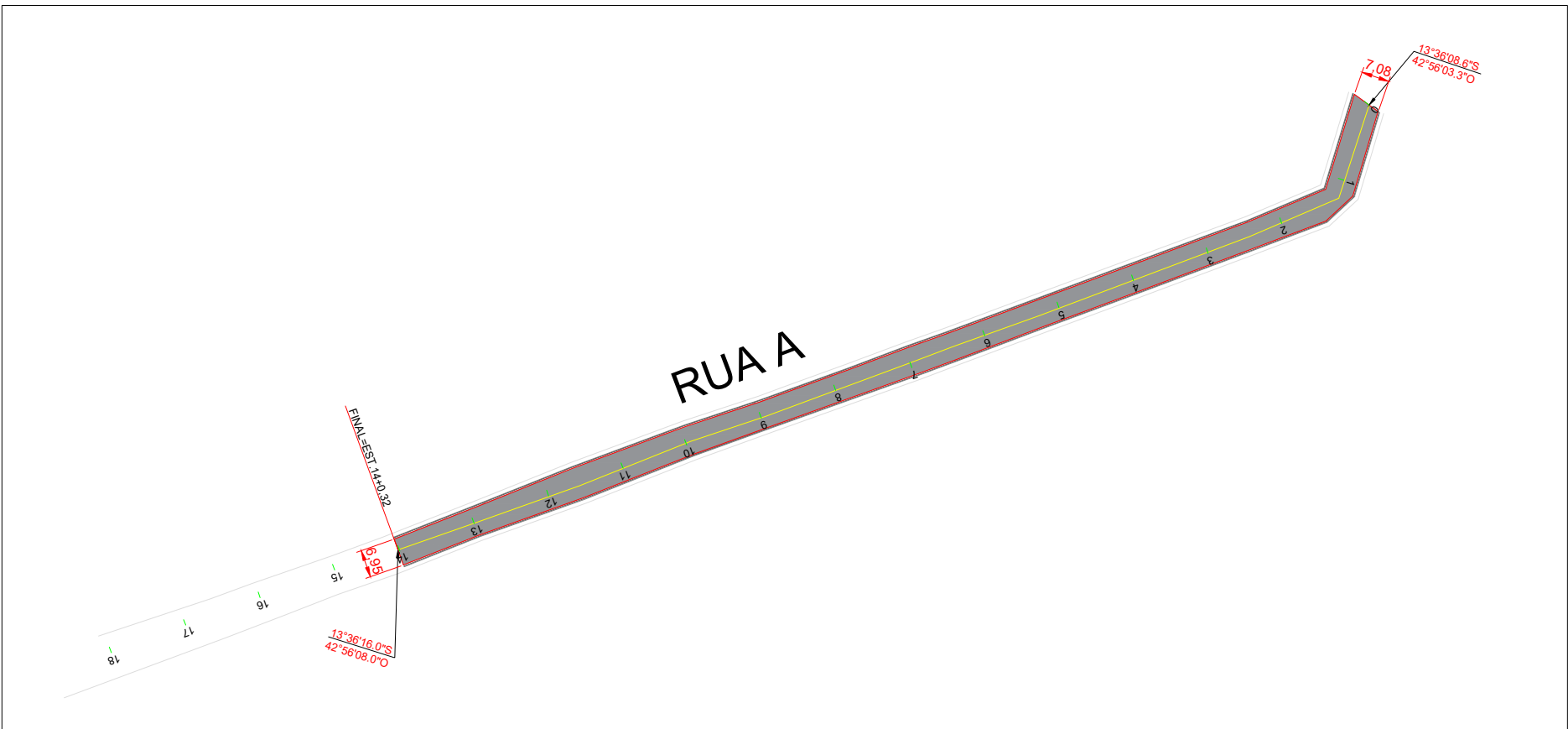
BAIRRO BOM RETIRO



BAIRRO IMPERIAL I

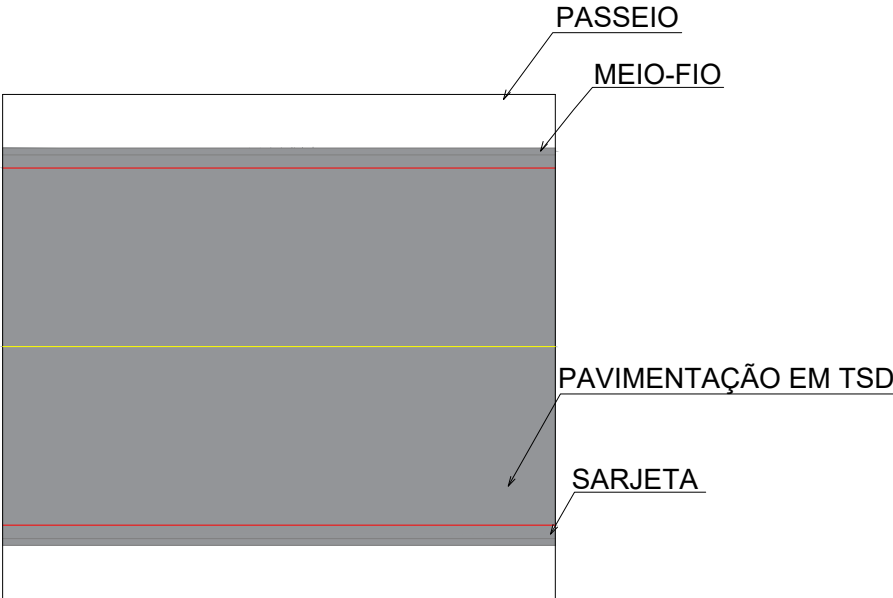
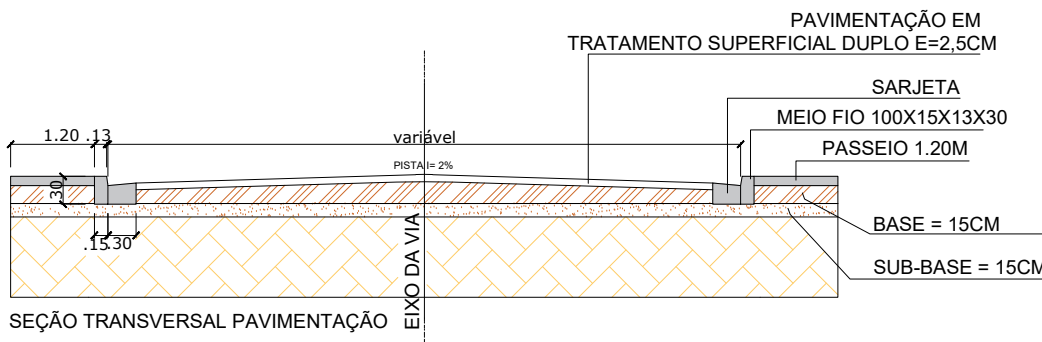
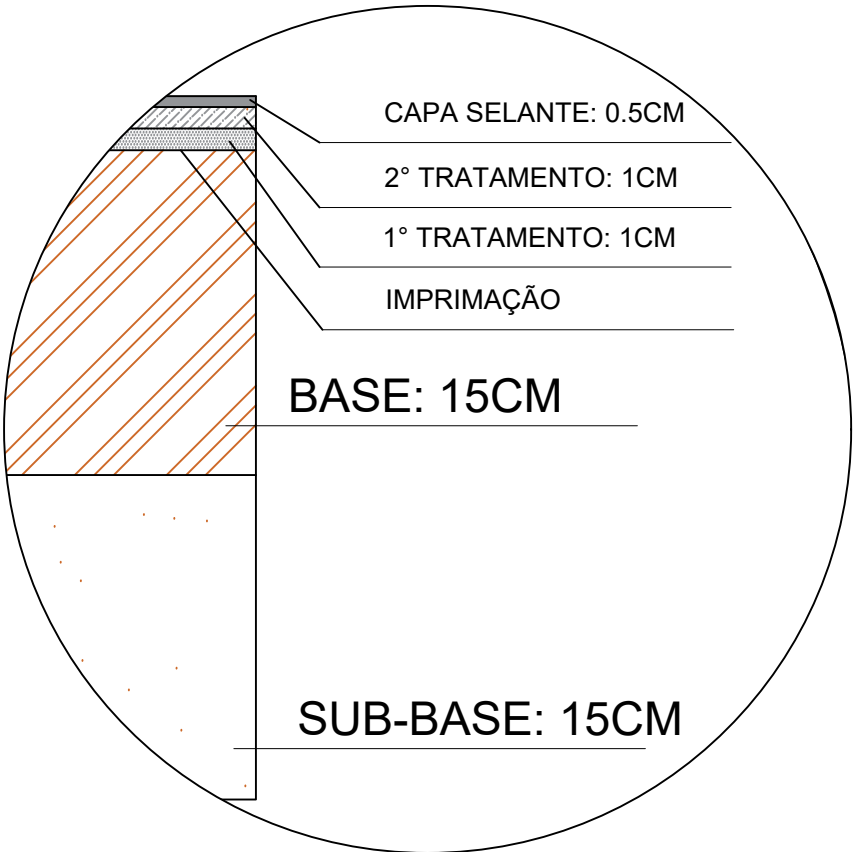


BAIRRO BELÉM I

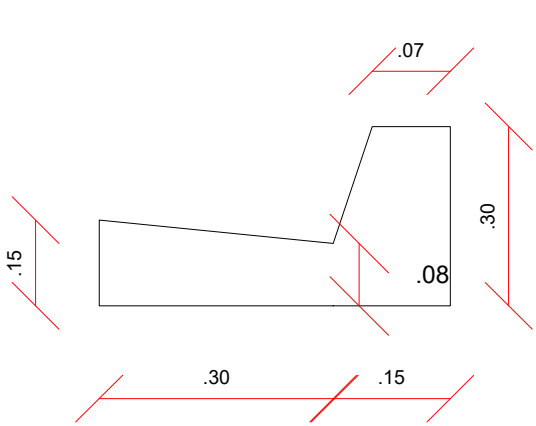


BAIRRO BELÉM II

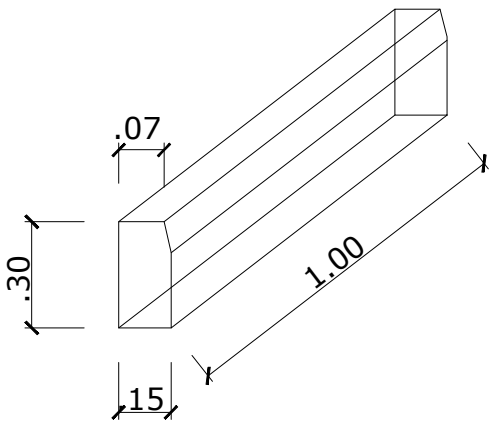
DETALHE TRANSVERSAL DO PAVIMENTO



PLANTA DETALHE - PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO



PLANTA DETALHE - MEIO-FIO E SARJETA



DETALHE MEIO FIO

PROPRIETÁRIO:

..\downloads\1235.jpg

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PROJETO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL (RESP.TECNICA):

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAICON NEVES DE ALMEIDA
Data: 11/03/2026 12:10:24-0300
Verifique em https://validar.itb.gov.br

MAICON NEVES DE ALMEIDA
CREA-BA 3000092132

DESENHISTA:

DANIELLY SOUSA/ FABRICIA NUNES

PRANCHA:

1/1

DATA:

DEZEMBRO/2025

LOCALIZACAO:

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BAHIA

ESCALAS:

INDICADAS